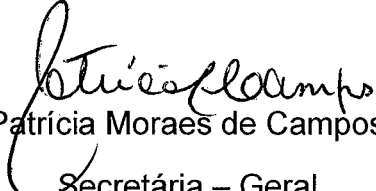


ATA 039/2022 – REUNIÃO PROCESSO 2021/095 – Restituição IRPJ CORSAN

Aos trinta dias do Junho de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, o Presidente do Conselho Diretor da AGERST Ernani Baier, o Conselheiro Marco Antônio Simch; o Procurador Jurídico Rogério Moura Pinheiro Machado; a Procuradora Jurídica Márcia Pacheco da Silva e o Procurador Jurídico Eduardo Rech, representando a Procuradoria-Geral do Município (PGM); e, o Diretor-Geral da AGERST Elias Paulo Mueller. A presente reunião tem como Pauta a apuração da destinação do valor de restituição do IRPJ da CORSAN, questão que vem sendo tratada pela AGERST no Processo 2021/095, que tem como Relator o Conselheiro Marco. Inicialmente o Presidente Ernani contextualizou a demanda para melhor entendimento do Procurador Jurídico Eduardo, que substituirá a Procuradora Márcia no presente grupo de trabalho, salientando que de 2014 a 2018, a princípio, o Município teria direito aos valores dessa restituição, desde que evidenciado que o IRPJ era componente da tarifa. Quanto ao valor de 128 milhões, são incontroversos, restando pendente o cumprimento de sentença ajuizada pela CORSAN contra a União; quanto aos anos anteriores a 2014 não se tem certeza se constou na tarifa, sendo que sobre esses valores que a Agência está se debruçando, tendo solicitado uma série de documentos à CORSAN, os quais constam no processo 2021/095, restando pendente ser provado que constou na tarifa, em relação aos anos de 2014 (início do CP 269) e 2018, também será necessário evidenciar que o IRPJ era integrante da tarifa. O Conselheiro compartilhou material referente a lei que determina às empresas de energia a devolver aos consumidores impostos cobrados a mais, com relação a cobrança de PIS/COFINS, o que poderá auxiliar na instrução do processo em tela. O Presidente comentou que devido ao não atendimento, por parte da CORSAN, ao que foi solicitado no Termo de Notificação nº.61/2022, conforme definido na reunião de 13/06/22, deste grupo: *“Apresente, em documento e em planilha EXCEL, detalhe do valor de R\$1.319.256.000,00 registrado como Imposto de Renda a Recuperar na data de 31/03/2022. Este detalhamento deverá segregar por mês/ano e por valor original/juros/cm”*, foi aberto processo punitivo, e a informação necessária deverá ser enviada pela CORSAN na sequência. Da presente reunião, ficou definido que o Procurador Eduardo deverá se apropriar do assunto para agendamento posterior de nova reunião deste grupo de trabalho. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente Ata, por meio de gravação em áudio, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



ERNANI BAIER
Conselheiro - Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária – Geral